



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0000972-13.2015.8.16.0037
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEF DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVICOS DE BRITAGEM LTDA

**Art. 84, V, da
Lei 11.101/2005**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 0293 | 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS (União Federal) | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | | | | Art. 84 - V | BRL | 24.868,32 |
| | | - | | | - | | | 24.868,32 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 24.868,32 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 24.868,32 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se da análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão da existência da Reclamatória Trabalhista abaixo relacionada, que tramitou perante a Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, e que gerou crédito à União Federal a título de custas processuais:
 - ID-0169: RT nº 0101100-10.2007.5.09.0670, no importe de R\$ 17.267,30 em 31/07/2017 (fl. 1154);
 - ID-0246: RT nº 0000199-29.2010.5.09.0670, no importe de R\$ 8.475,60 em 04/07/2019 (fl. 1270).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 24.868,32, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

| CREDOR | VALOR |
|---------|-----------|
| ID-0246 | 8.459,97 |
| ID-0169 | 16.408,35 |
| Total | 24.868,32 |

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 24.868,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0293 aos ID-0169 e ID-0246.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 0303 | 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS (União Federal) | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 1.806,05 |
| | | | | | | | | 1.806,05 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|---------------------|----------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 1.806,05 | - | - |
| TOTAL EXTRAJUDICIAL | 1.806,05 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se da análise de ofício, por este Administrador Judicial, em razão da existência da Reclamatória Trabalhista abaixo relacionada, a qual gerou crédito à União Federal a título de custas processuais oriundas da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR:
 - ID- 266: nº 0000858-36.2019.5.09.0892, no importe de R\$ 1.806,05 em 17/07/2020 (fls. 184);

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 1.806,05, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.806,05 (um mil e oitocentos e seis reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este ID-0303 ao ID-266.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|----------------------------------|----------|
| 307 | 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|--------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 603,48 |
| | | | | | | | | 603,48 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|---------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 603,48 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 603,48 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão de existência de Reclamatória Trabalhista:
 - ID- 261: nº 0001493-92.2015.5.09.0007, da 7ª Vara do Trabalho de Cidade/UF, de custas processuais no importe de R\$ 603,48, em 31/05/2020 (fl. 42, arquivo digital).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - HABILITA o valor de R\$ 603,48 classificando-o nos termos do artigo 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 603,48 (seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este **ID-0307** ao **ID-0261**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|----------------------------------|----------|
| 083 | 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | | | | Art. 84 - V | BRL | 11,06 |
| | | - | | | - | | | 11,06 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|--------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 11,06 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 11,06 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito em razão de Reclamatória Trabalhista:
 - ID-154: nº 0000547-54.2014.5.09.0008, no importe de R\$ 11,06 em 16/02/2017 (fl. 203);

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo, **HABILITA** o valor de R\$ 11,06, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos)**, e classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-083** ao **ID-154**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------------|----------|
| 0045 | 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|--------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 819,59 |
| | | | | | | | | 819,59 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|----------------------|--------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 819,59 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 819,59 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se da análise de ofício por este Administrador Judicial, em razão da existência da Reclamatória Trabalhista abaixo relacionada, a qual gerou crédito à União Federal a título de custas processuais oriundas da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba:
 - ID-078: nº 0000400-27.2011.5.09.0010, no importe de R\$ 819,59 em 17/10/2019 (fl. 1573).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 819,59, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 819,59 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este ID-045 ao ID-078.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|--------------------|
| 0226 | A M MORENO PNEUS LTDA | 14.315.970/0001-90 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-----------------|----------------------------------|-------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | Art. 84 - V | BRL | 5.830,00 | Art. 84 - V | BRL | 5.830,00 |
| | | - | | | 5.830,00 | | | 5.830,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 5.830,00 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 5.830,00 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou via e-mail a essa Administradora Judicial:
 - Notas fiscais, comprovantes de recebimento e boletos pendentes de pagamento referentes a serviços prestados para a empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, no valor total de R\$ 5.830,00, conforme segue abaixo:

| Nº Título | Data da Emissão | Vencimento | Moeda | Valor do Título |
|------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|
| 145767-2/3 | 27/06/2019 | 26/08/2019 | BRL | 356,00 |
| 145767-3/3 | 27/06/2019 | 25/09/2019 | BRL | 356,00 |
| 145803-2/3 | 27/06/2019 | 26/08/2019 | BRL | 330,00 |
| 145803-3/3 | 27/06/2019 | 25/09/2019 | BRL | 330,00 |
| 145661-2/3 | 26/06/2019 | 25/08/2019 | BRL | 806,00 |
| 145661-3/3 | 26/06/2019 | 24/09/2019 | BRL | 806,00 |
| 145475-2/3 | 22/06/2019 | 21/08/2019 | BRL | 1.070,00 |
| 145475-3/3 | 22/06/2019 | 20/09/2019 | BRL | 1.070,00 |
| 142750-3/3 | 14/05/2019 | 12/08/2019 | BRL | 706,00 |
| | | TOTAL | BRL | 5.830,00 |

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 5.830,00 como Extraconcursal visto que as notas fiscais foram emitidas para a empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017);
 - Classifica o crédito como Extraconcursal, na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | GNPJ/CPF |
|------|----------------------|--------------------|
| 0242 | ABIX TECNOLOGIA LTDA | 06.113.322/0001-23 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 3.036,57 |
| | | - | | | - | | | 3.036,57 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 3.036,57 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 3.036,57 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- A Administradora Judicial localizou, através da certidão positiva de protesto expedida pelo Tabelionato e Ofício de Protestos de Campina Grande do Sul/PR, dezoito protestos em desfavor da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, quais sejam:

| Documento | Vencimento | Moeda | Valor |
|--------------|------------|------------|-----------------|
| 913405N | 14/09/2015 | BRL | 113,44 |
| 913406N | 14/09/2015 | BRL | 113,44 |
| 913407N | 14/09/2015 | BRL | 113,44 |
| 913505N | 14/09/2015 | BRL | 145,00 |
| 913506N | 14/09/2015 | BRL | 145,00 |
| 913507N | 14/09/2015 | BRL | 145,00 |
| 913605N | 14/09/2015 | BRL | 102,50 |
| 913606N | 14/09/2015 | BRL | 102,50 |
| 913607N | 14/09/2015 | BRL | 102,50 |
| 913705N | 14/09/2015 | BRL | 199,69 |
| 913706N | 14/09/2015 | BRL | 199,69 |
| 913707N | 14/09/2015 | BRL | 199,69 |
| 913905N | 14/09/2015 | BRL | 161,25 |
| 913906N | 14/09/2015 | BRL | 161,25 |
| 913907N | 14/09/2015 | BRL | 161,25 |
| 914005N | 14/09/2015 | BRL | 290,31 |
| 914006N | 14/09/2015 | BRL | 290,31 |
| 914007N | 14/09/2015 | BRL | 290,31 |
| TOTAL | | BRL | 3.036,57 |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Habilita o crédito de R\$ 3.036,57, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 3.036,57 (três mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, e classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 0011 | ALFASIG SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | 07.858.433/0001-21 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 1.194,14 |
| | | - | | | - | | | 1.194,14 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 1.194,14 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 1.194,14 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, onde constata-se a existência de créditos em favor de ALFASIG SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, referentes a quatro duplicatas de venda mercantil por indicação:
 - nº NFS-E 20151 e nº NFS-E 20152 protestadas perante o 6º Tabelionato de Protesto de Curitiba/PR (distribuições em 15/06/2015 sob o nº 77 e em 17/07/2015 sob o nº 235), sendo dois títulos no valor de R\$ 116,12 cada;
 - nº NFS-E 20151 e nº NFS-E 20152 protestadas perante o 3º e 5º Tabelionatos de Protesto de Curitiba/PR (distribuições em 15/06/2015 sob o nº 81 e em 17/07/2015 sob o nº 236), sendo dois títulos no valor de R\$ 480,95 cada.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 1.194,14 como Extraconcursal (dívida da massa falida), visto que os títulos protestados foram distribuídos após a data da decretação da falência (20/05/2015);
 - Classifica o crédito como Extraconcursal, na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.194,14 (um mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | GNPJ/CPF |
|------|--------------------------|--------------------|
| 0232 | ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA | 76.212.315/0001-64 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | | Art. 83 - VI | BRL | 228.442,22 |
| | | | | | | Art. 84 - V | BRL | 502.088,05 |
| | | | | | | | | 730.530,27 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-------------------|-----|-----|
| Art. 83 - VI | 228.442,22 | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 228.442,22 | - | - |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 502.088,05 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 502.088,05 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da:
 - SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, referente a duplicatas de venda mercantil protestadas perante os Tabelionatos de Protesto de Curitiba/PR, onde constata-se a existência de créditos em favor de ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, nos valores a seguir:

| Documento | Distribuição | Tabelionato Curitiba/PR | Moeda | Valor |
|--------------|--------------|-------------------------|------------|-------------------|
| 55-15981/1 | 08/06/2015 | 2º Tabelionato | BRL | 14.792,96 |
| 10565/C | 12/06/2015 | 1º Tabelionato | BRL | 6.432,04 |
| 10022/A | 12/06/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 11.317,90 |
| 10022/C | 12/06/2015 | 1º Tabelionato | BRL | 11.317,90 |
| 9703/B | 12/06/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 5.253,90 |
| 10885/C | 12/06/2015 | 2º Tabelionato | BRL | 9.014,72 |
| 10885/B | 12/06/2015 | 3º Tabelionato | BRL | 9.014,72 |
| 10885/A | 12/06/2015 | 1º Tabelionato | BRL | 9.014,72 |
| 11199/C | 12/06/2015 | 4º Tabelionato | BRL | 9.759,48 |
| 11199/A | 12/06/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 9.759,49 |
| 11469/C | 12/06/2015 | 2º Tabelionato | BRL | 9.704,99 |
| 11469/A | 12/06/2015 | 3º Tabelionato | BRL | 9.705,01 |
| 11469/B | 12/06/2015 | 5º Tabelionato | BRL | 9.705,00 |
| 10565/B | 12/06/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 6.432,03 |
| 2976/B | 12/06/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 1.798,00 |
| 3270/A | 12/06/2015 | 1º Tabelionato | BRL | 1.481,00 |
| 3270/C | 12/06/2015 | 2º Tabelionato | BRL | 1.481,00 |
| 3108/B | 12/06/2015 | 4º Tabelionato | BRL | 550,00 |
| 55-15981/2 | 17/06/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 14.792,96 |
| 55-15981/3 | 15/07/2015 | 6º Tabelionato | BRL | 14.792,96 |
| TOTAL | | | BRL | 166.120,78 |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, referente a duplicatas de venda mercantil protestadas perante o Tabelionato de Protesto de Rio Negro/PR, onde constata-se a existência de créditos em favor de ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, nos valores a seguir:

| Documento | Vencimento | Moeda | Valor |
|--------------|------------|------------|-------------------|
| 55-4935/1 | 03/11/2016 | BRL | 730,00 |
| 55-19489/1 | 03/11/2016 | BRL | 13.294,77 |
| 55-19102/1 | 12/09/2016 | BRL | 887,63 |
| 55-19102/2 | 10/10/2016 | BRL | 887,63 |
| 55-4868/1 | 14/09/2016 | BRL | 1.879,00 |
| 55-19202/1 | 23/09/2016 | BRL | 20.882,76 |
| 55-18792/1 | 30/07/2016 | BRL | 21.273,29 |
| 55-18792/2 | 29/08/2016 | BRL | 21.273,29 |
| 55-4935/2 | 01/12/2016 | BRL | 730,00 |
| 55-19489/2 | 01/12/2016 | BRL | 13.294,77 |
| 55-4972/1 | 03/12/2016 | BRL | 7.913,00 |
| 55-19766/1 | 15/12/2016 | BRL | 14.540,01 |
| 55-19766/2 | 12/01/2017 | BRL | 14.540,01 |
| 55-19974/1 | 17/01/2017 | BRL | 16.158,53 |
| 55-5043/1 | 12/02/2017 | BRL | 1.030,00 |
| 55-19974/2 | 14/02/2017 | BRL | 16.158,54 |
| 55-20136/1 | 23/02/2017 | BRL | 16.108,69 |
| 55-5086/1 | 15/03/2017 | BRL | 2.870,10 |
| 55-20136/2 | 23/03/2017 | BRL | 16.108,69 |
| 55-20681/1 | 22/05/2017 | BRL | 15.801,73 |
| 55-5165/1 | 25/05/2017 | BRL | 1.030,00 |
| 55-20681/2 | 19/06/2017 | BRL | 15.801,72 |
| 55-5230/1 | 14/07/2017 | BRL | 5.254,00 |
| 55-21132/1 | 30/07/2017 | BRL | 17.472,83 |
| 55-21132/2 | 29/08/2017 | BRL | 17.472,82 |
| 55-5307/1 | 31/08/2017 | BRL | 684,50 |
| 55-21538/1 | 25/09/2017 | BRL | 14.074,09 |
| 55-5307/2 | 28/09/2017 | BRL | 684,50 |
| 55-5370/1 | 13/10/2017 | BRL | 1.030,00 |
| 55-21538/2 | 23/10/2017 | BRL | 14.074,10 |
| 55-21900/1 | 20/11/2017 | BRL | 16.019,42 |
| 55-5417/1 | 22/11/2017 | BRL | 3.765,00 |
| 55-21900/2 | 18/12/2017 | BRL | 16.019,41 |
| 55-22243/1 | 15/01/2018 | BRL | 12.893,35 |
| 55-22243/2 | 12/02/2018 | BRL | 12.893,35 |
| 55-22474/1 | 06/03/2018 | BRL | 18.244,34 |
| 55-22474/2 | 03/04/2018 | BRL | 18.244,33 |
| 55-22856/1 | 10/05/2018 | BRL | 19.722,80 |
| 55-22856/2 | 07/06/2018 | BRL | 19.722,79 |
| 55-5694/1 | 26/07/2018 | BRL | 1.080,00 |
| 55-23313/1 | 26/07/2018 | BRL | 16.378,48 |
| 55-24341/1 | 08/01/2019 | BRL | 19.555,55 |
| 55-24890/1 | 19/04/2019 | BRL | 18.494,25 |
| 55-25402/2 | 16/08/2019 | BRL | 18.839,77 |
| 55-25625/1 | 22/08/2019 | BRL | 18.257,93 |
| 55-25625/2 | 19/09/2019 | BRL | 18.257,94 |
| TOTAL | | BRL | 552.329,71 |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Constata que os títulos emitidos em face da **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA** são posteriores à decretação da falência da sociedade empresária, que ocorreu em 20/05/2015;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 166.120,78, referente a dívida da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, como Extraconcursal (dívida da massa falida), na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005, visto que os títulos protestados foram distribuídos após a decretação da falência (20/05/2015);
 - Já quanto aos títulos emitidos em face da **ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, constata-se que há títulos emitidos antes e depois da extensão dos efeitos da falência à sociedade empresária;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 335.967,27, referente a dívida da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, como Extraconcursal (dívida da massa falida), na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005, visto que os títulos protestados a seguir apresentam vencimento após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017):



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



| Documento | Vencimento | Moeda | Valor |
|--------------|------------|------------|-------------------|
| 55-5165/1 | 25/05/2017 | BRL | 1.030,00 |
| 55-20681/2 | 19/06/2017 | BRL | 15.801,72 |
| 55-5230/1 | 14/07/2017 | BRL | 5.254,00 |
| 55-21132/1 | 30/07/2017 | BRL | 17.472,83 |
| 55-21132/2 | 29/08/2017 | BRL | 17.472,82 |
| 55-5307/1 | 31/08/2017 | BRL | 684,50 |
| 55-21538/1 | 25/09/2017 | BRL | 14.074,09 |
| 55-5307/2 | 28/09/2017 | BRL | 684,50 |
| 55-5370/1 | 13/10/2017 | BRL | 1.030,00 |
| 55-21538/2 | 23/10/2017 | BRL | 14.074,10 |
| 55-21900/1 | 20/11/2017 | BRL | 16.019,42 |
| 55-5417/1 | 22/11/2017 | BRL | 3.765,00 |
| 55-21900/2 | 18/12/2017 | BRL | 16.019,41 |
| 55-22243/1 | 15/01/2018 | BRL | 12.893,35 |
| 55-22243/2 | 12/02/2018 | BRL | 12.893,35 |
| 55-22474/1 | 06/03/2018 | BRL | 18.244,34 |
| 55-22474/2 | 03/04/2018 | BRL | 18.244,33 |
| 55-22856/1 | 10/05/2018 | BRL | 19.722,80 |
| 55-22856/2 | 07/06/2018 | BRL | 19.722,79 |
| 55-5694/1 | 26/07/2018 | BRL | 1.080,00 |
| 55-23313/1 | 26/07/2018 | BRL | 16.378,48 |
| 55-24341/1 | 08/01/2019 | BRL | 19.555,55 |
| 55-24890/1 | 19/04/2019 | BRL | 18.494,25 |
| 55-25402/2 | 16/08/2019 | BRL | 18.839,77 |
| 55-25625/1 | 22/08/2019 | BRL | 18.257,93 |
| 55-25625/2 | 19/09/2019 | BRL | 18.257,94 |
| TOTAL | | BRL | 335.967,27 |

- Habilita o crédito com valor original de R\$ 216.362,44, referente a dívida da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, como Concursal, na forma do Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005, atualizando-o pela média IGP-DI/INPC, acrescidos de juros legais de 1% a.m., desde o vencimento dos títulos protestados até a data da extensão dos efeitos de falência (24/05/2017), totalizando o valor de R\$ 228.442,22 (vide "Planilha de Atualização de Títulos" a seguir).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 228.442,22 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 502.088,05 (quinhentos e dois mil e oitenta e oito reais e cinco centavos)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base (Pedido): **24/05/2017**
Valor Original 216.362,44
Valor Recalculado 228.442,22
(+) Correção 258,75
(+) Juros 1,0% 11.821,03



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

| Classe | Nº Título | Data da Emissão | Vencimento | Moeda | Valor do Título | Juros | Correção | Valor Recalculado |
|---------------|------------|-----------------|------------|-------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|
| Art. 83 - VI | 55-4935/1 | | 03/11/2016 | BRL | 730,00 | 49,37 | 3,23 | 782,60 |
| Art. 83 - VI | 55-19489/1 | | 03/11/2016 | BRL | 13.294,77 | 899,14 | 58,89 | 14.252,80 |
| Art. 83 - VI | 55-19102/1 | | 12/09/2016 | BRL | 887,63 | 75,62 | 5,61 | 968,86 |
| Art. 83 - VI | 55-19102/2 | | 10/10/2016 | BRL | 887,63 | 67,23 | 4,89 | 959,75 |
| Art. 83 - VI | 55-4868/1 | | 14/09/2016 | BRL | 1.879,00 | 158,82 | 11,82 | 2.049,64 |
| Art. 83 - VI | 55-19202/1 | | 23/09/2016 | BRL | 20.882,76 | 1.701,86 | 127,92 | 22.712,54 |
| Art. 83 - VI | 55-18792/1 | | 30/07/2016 | BRL | 21.273,29 | 2.134,94 | 219,43 | 23.627,66 |
| Art. 83 - VI | 55-18792/2 | | 29/08/2016 | BRL | 21.273,29 | 1.913,31 | 144,44 | 23.331,04 |
| Art. 83 - VI | 55-4935/2 | | 01/12/2016 | BRL | 730,00 | 42,49 | 2,72 | 775,21 |
| Art. 83 - VI | 55-19489/2 | | 01/12/2016 | BRL | 13.294,77 | 773,97 | 49,60 | 14.118,34 |
| Art. 83 - VI | 55-4972/1 | | 03/12/2016 | BRL | 7.913,00 | 455,22 | 27,04 | 8.395,26 |
| Art. 83 - VI | 55-19766/1 | | 15/12/2016 | BRL | 14.540,01 | 776,66 | 22,39 | 15.339,06 |
| Art. 83 - VI | 55-19766/2 | | 12/01/2017 | BRL | 14.540,01 | 638,09 | -37,74 | 15.140,36 |
| Art. 83 - VI | 55-19974/1 | | 17/01/2017 | BRL | 16.158,53 | 681,80 | -52,97 | 16.787,36 |
| Art. 83 - VI | 55-5043/1 | | 12/02/2017 | BRL | 1.030,00 | 34,47 | -5,99 | 1.058,48 |
| Art. 83 - VI | 55-19974/2 | | 14/02/2017 | BRL | 16.158,54 | 530,06 | -95,83 | 16.592,77 |
| Art. 83 - VI | 55-20136/1 | | 23/02/2017 | BRL | 16.108,69 | 480,16 | -103,24 | 16.485,61 |
| Art. 83 - VI | 55-5086/1 | | 15/03/2017 | BRL | 2.870,10 | 66,53 | -18,74 | 2.917,89 |
| Art. 83 - VI | 55-20136/2 | | 23/03/2017 | BRL | 16.108,69 | 330,76 | -103,96 | 16.335,49 |
| Art. 83 - VI | 55-20681/1 | | 22/05/2017 | BRL | 15.801,73 | 10,53 | -0,76 | 15.811,50 |
| Total: | | | | | 216.362,44 | 11.821,03 | 258,75 | 228.442,22 |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------------------------|----------|
| 0304 | CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|--------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | | | | Art. 84 - V | BRL | 323,44 |
| | | - | | | - | | | 323,44 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|---------------------|--------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 323,44 | - | - |
| TOTAL EXTRAJUDICIAL | 323,44 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, por esta Administradora Judicial, em razão de existência de Reclamatórias Trabalhistas, a seguir relacionadas:
 - ID-0246: RT nº 0000199-29.2010.5.09.0670 (ID- 246), da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, no importe de R\$ 161,72, em 04/07/2019 (fl. 1258);
 - ID-0177: RT nº 0153200-78.2003.5.09.0670, da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, no importe de R\$ 161,72, em 04/07/2019 (fl. 499).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Anota que, compulsando-se as Reclamatórias acima apontadas, constatou-se valores a título de custas devidos ao Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro/PR, conforme planilha de atualização de cálculo de fl. 1270 (autos digitais) dos autos 0000199-29.2010 e fl. 513 dos autos 0153200-78.2003.5.09.0670;
 - Diante dos títulos executivos, somou os valores acima relacionados e HABILITA o valor de R\$ 323,44, classificando-o conforme previsto no artigo 84, V, da Lei 11.101.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 323,44 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, e classificar o crédito na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.
 - **VINCULAR** este ID-0304 aos ID-0246 e ID-0177.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| 0243 | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA | 76.639.384/0001-59 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|------------------|-------------------------------|-------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | BRL | 10.988,60 | Art. 84 - V | BRL | 10.988,60 |
| | | - | | | 10.988,60 | | | 10.988,60 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 10.988,60 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 10.988,60 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- A Administradora Judicial localizou valores devidos ao Credor, composto por títulos protestados (cf. certidão positiva expedida pelo Tabelionato e Ofício de Protestos de Títulos de Campina Grande do Sul/PR), que são os seguintes:

- Certidão de Dívida Ativa n.º 2016008482, no valor de R\$ 5.644,31, na data de apontamento de 02/03/2018; e
- Certidão de Dívida Ativa n.º 2016008483, no valor de R\$ 5.344,29, na data de apontamento de 02/03/2018.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Verifica que ambos os títulos são certidões de dívida ativa protestadas em 07/03/2018;
 - Considera, para fins de habilitação do crédito, a data de apontamento do seu apontamento, motivo pelo qual habilita o valor de R\$ 10.988,60, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.988,60 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|--------------------|
| 0277 | COPEL DISTRIBUIÇÃO SA | 04.368.898/0001-06 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------------------|----------------------------------|-------|-------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | | BRL | 134.494,58 | Art. 84 - V | BRL | 134.494,58 |
| | | - | | | 134.494,58 | | | 134.494,58 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|----------------------------|-------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 134.494,58 | - | - |
| TOTAL EXTRAJUDICIAL | 134.494,58 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Credora

- A Credora encaminhou em 31/07/2020 pedido de habilitação de crédito do valor de R\$ 134.494,58, referente às faturas de fornecimento de energia elétrica vencidas e não pagas correspondentes aos meses de outubro/2019 a janeiro/2020. Requereu a classificação do seu crédito como extraconcursal.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - Verifica que o crédito passível de habilitação tem sua origem nas seguintes faturas de fornecimento de energia elétrica:

| FATURA | VALOR | VENCIMENTO |
|--------------|-----------------------|------------|
| 88.582.169 | R\$ 25.173,52 | 08/08/2019 |
| 94145493 | R\$ 25.303,22 | 08/09/2019 |
| 98.509.081 | R\$ 13.703,81 | 08/10/2019 |
| 102.997.119 | R\$ 5.191,95 | 08/11/2019 |
| 107.436.238 | R\$ 5.157,93 | 08/12/2019 |
| 113.218.759 | R\$ 5.171,58 | 08/01/2020 |
| 114.928.723 | R\$ 54.792,57 | 14/01/2020 |
| TOTAL | R\$ 134.494,58 | |

- Constata que todos os fatos geradores da cobrança do crédito, assim como seus respectivos vencimentos são datados após a decretação da quebra da Falida;
- Habilita o valor de R\$ 134.494,58, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 134.494,58 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, e classificar na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------|
| 0244 | FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA | 15.303.222/0001-50 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | | Art. 84 - V | BRL | 2.099,79 |
| | | 0,00 | | | 0,00 | | | 2.099,79 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|----------------------|----------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 2.099,79 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 2.099,79 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- A Administradora Judicial localizou, através da certidão positiva de protesto expedida pelo Tabelionato e Ofício de Protestos de Campina Grande do Sul/PR, dois protestos em desfavor da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, quais sejam:

- Título n.º 17217, no valor de R\$ 47,27, vencido em 20/02/2018; e
- Título n.º 68223, no valor de R\$ 2.052,52, vencido em 23/09/2018.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Habilita o crédito de R\$ 2.099,79, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.099,79 (dois mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, e classificar **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|---------------------|--------------------|
| 0234 | MACDAL REPAROS LTDA | 05.351.423/0001-70 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 2.980,00 |
| | | - | | | - | | | 2.980,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 2.980,00 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 2.980,00 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, referente a duplicatas de venda mercantil protestadas perante o Tabelionato de Protesto de Rio Negro/PR, onde constata-se a existência de créditos em favor de MACDAL REPAROS LTDA, nos valores abaixo:

| Documento | Vencimento | Moeda | Valor |
|--------------|------------|------------|-----------------|
| 144201 | 22/09/2018 | BRL | 1.490,00 |
| 144202 | 22/10/2018 | BRL | 1.490,00 |
| TOTAL | | BRL | 2.980,00 |

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 2.980,00 como Extraconcursal (dívida da massa falida), visto que os títulos protestados apresentam vencimento após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017);
 - Classifica o crédito como Extraconcursal, na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) e, classificar** na forma do **Art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------------------|---------------------|
| 0258 | MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | 76.105.6000/0001-86 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-----------|-------------------------------|-------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | | BRL | 21.529,99 | Art. 84 - V | BRL | 19.631,08 |
| | | 0,00 | | | 21.529,99 | | | 19.631,08 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 19.631,08 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 19.631,08 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- O Município Credor se manifestou no processo de falência nas datas de 24/11/2015 (mov. 211), 07/08/2017 (movs. 493 e 494) e 19/08/2019 (mov. 1341), sendo que nesta última oportunidade apontou como devido o valor de R\$ 21.529,99, cujo montante não inclui o cômputo de juros de mora e multa. O débito é composto das quantias devidas e não pagas pela SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA referentes à Taxa de Licenciamento e IPTU;
- Na última manifestação da municipalidade (mov. 1341), foi informado que o valor de R\$ 12.261,59 está sendo cobrado na execução fiscal nº. 0005796-10.2018.8.16.0037, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul/PR.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Verifica que o crédito é constituído pelos valores em aberto referente à Taxa de Licenciamento (2017) e IPTU (2015 a 2019).
 - Constata que o montante atinente ao IPTU cobrado na execução fiscal de n.º 0005796-10.2018.8.16.0037 se refere ao mesmo período apontado na manifestação de mov. 493.2, datada de 07/08/2017.
A carta de citação foi expedida, porém, retornou negativa. A Exequente requereu a citação da Executada através do Administrador Judicial, o que foi indeferido pelo Juízo da causa. Esta decisão é objeto de agravo de instrumento interposto pelo Município, o qual até a presente pende de julgamento.
Verifica que o Município apresentou cálculos no mov. 1341.3, separando o principal, correção, juros e multa.
 - No que diz respeito ao IPTU/2015 e 2017 utiliza o cálculo confere o cálculo apresentado pelo Município no mov. 1341.3 e relaciona o valor de principal no importe de **R\$ 10.580,06**, classificado na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005, por se tratar de obrigação vencida após a quebra, excluindo a correção monetária pois calculada em data posterior à falência, deixando de relacionar os juros de mora, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, e a multa moratória;
 - No que se refere ao **IPTU de 2018/2019** considera o cálculo do mov. 1343.4 e relaciona o valor de **R\$ 8.760,33**, relativo ao principal, classificado na forma do art. 84, V, da Lei



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- 11.101/2005, por se tratar de obrigação vencida após a quebra, excluindo a correção monetária pois calculada em data posterior à falência, deixando de relacionar os juros de mora, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, e a multa moratória;
- No que se refere a **Taxa de Licenciamento**, considera o cálculo do mov. 1341.2, relacionando na lista o valor do principal de **R\$ 290,69**, classificando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005, por se tratar de obrigação vencida após a quebra. Anota que excluiu a correção monetária pois calculada em data posterior à quebra, deixando de relacionar os juros de mora, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, e a multa moratória;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 19.631,08 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos)**, em favor do habilitante, relacionando-o na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-----------------------|----------|
| 068 | MUNICIPIO DE CURITIBA | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------------|------------------|-------|------------------|-------------------------------|-------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | Art. 83 - III | BRL | 11.758,64 | Art. 83 - III | BRL | 11.758,64 |
| | | | Art. 84 - V | BRL | 12.563,46 | Art. 84 - V | BRL | 12.563,46 |
| | | 0,00 | | | 24.322,10 | | | 24.322,10 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|------------------------|------------------|-----|-----|
| Art. 83 - III | 11.758,64 | - | - |
| Art. 84 - V | 12.563,46 | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | 24.322,10 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- O Município se manifestou nos autos falimentares informando que os débitos a ele devidos ainda não foram quitados, motivo pelo qual requereu fosse reservado numerário suficiente para seu adimplemento;
- Relacionou os débitos da seguinte maneira:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00034214-8

| Ano | Trib. | Déb. Nº Inscr | Valor/Saldo | Acumulado | Vara Processo | Situação Débito | Acordo | Últ.Paga |
|------|-------|---------------|--------------|--------------|---------------------------------|------------------|--------|----------|
| 2000 | ISDE | 00 81980 | R\$ 2.680,66 | R\$ 2.680,66 | 1M JE-0029784-19.2009.8.16.0185 | Débito em aberto | | |

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 69.1.0001.0770.00-7 SUBLOTE: 0000 INDICAÇÃO FISCAL: 29.074.023.000-5

| Ano | Trib. | Déb. Nº Inscr | Valor/Saldo | Acumulado | Vara Processo | Situação Débito | Acordo | Últ.Paga |
|------|-------|---------------|--------------|--------------|----------------------------------|------------------|--------|----------|
| 2013 | IPT | 00 16287 | R\$ 899,34 | R\$ 899,34 | 1M JEE-0009681-44.2016.8.16.0185 | Débito em aberto | | |
| 2014 | IPT | 00 15881 | R\$ 2.769,30 | R\$ 3.668,64 | 1M JEE-0009681-44.2016.8.16.0185 | Débito em aberto | | |
| 2015 | IPT | 00 27613 | R\$ 2.604,42 | R\$ 6.273,06 | 1M JEE-0009681-44.2016.8.16.0185 | Débito em aberto | | |
| 2016 | IPT | 00 113166 | R\$ 2.401,85 | R\$ 8.674,91 | | Débito em aberto | | |

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 69.1.0002.0724.00-6 SUBLOTE: 0000 INDICAÇÃO FISCAL: 29.074.020.000-6

| Ano | Trib. | Déb. Nº Inscr | Valor/Saldo | Acumulado | Vara Processo | Situação Débito | Acordo | Últ.Paga |
|------|-------|---------------|--------------|---------------|----------------------------------|------------------|--------|----------|
| 2013 | IPT | 00 16285 | R\$ 1.281,06 | R\$ 1.281,06 | 1M JEE-0027377-30.2015.8.16.0185 | Débito em aberto | | |
| 2014 | IPT | 00 15879 | R\$ 3.928,28 | R\$ 5.209,34 | 1M JEE-0027377-30.2015.8.16.0185 | Débito em aberto | | |
| 2015 | IPT | 00 27611 | R\$ 3.819,44 | R\$ 9.028,78 | | Débito em aberto | | |
| 2016 | IPT | 00 19835 | R\$ 3.737,75 | R\$ 12.766,53 | | Débito em aberto | | |

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
 - Acolhe o pedido do Credor, habilitando o valor dos débitos fiscais relativos aos anos de 2000, 2013, 2014, os quais totalizam **R\$ 11.758,64 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito mil, e sessenta e quatro centavos)**, na forma do art. 83, III, da Lei 11.101/2005, por ser de período anterior à quebra;
 - Acolhe igualmente o pedido do Credor, habilitando o valor dos débitos fiscais relativo aos anos de 2015 e 2016, os quais totalizam o valor de **R\$ 12.563,46 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005, por ser de período após a quebra;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11.758,64 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito mil, e sessenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do art. 83, III, da Lei 11.101/2005.
HABILITAR o valor do crédito **R\$ 12.563,46 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|-------------------------------|--------------------|
| 0229 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA | 79.482.121/0001-77 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------------|------------------|-------|-----------------|----------------------------------|-------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | Art. 84 - V | BRL | 1.381,00 | Art. 84 - V | BRL | 1.381,00 |
| | | 0,00 | | | 1.381,00 | | | 1.381,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 1.381,00 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 1.381,00 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou via e-mail a essa Administradora Judicial:
 - Notas fiscais e seus respectivos boletos pendentes de pagamento referentes a serviços prestados e produtos fornecidos para a empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, no valor total de R\$ 1.381,00, conforme segue abaixo:

| Nº Título | Data da Emissão | Vencimento | Moeda | Valor do Título |
|-----------|-----------------|--------------|------------|-----------------|
| 5922-2/3 | 25/03/2019 | 24/04/2019 | BRL | 443,00 |
| 5922-3/3 | 25/03/2019 | 24/05/2019 | BRL | 443,00 |
| 2043-1/2 | 25/03/2019 | 24/04/2019 | BRL | 247,50 |
| 2043-2/2 | 25/03/2019 | 24/05/2019 | BRL | 247,50 |
| | | TOTAL | BRL | 1.381,00 |

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 1.381,00 como Extraconcursal (dívida da massa falida), visto que as notas fiscais foram emitidas para a empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA em 25/03/2019, após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017);
 - Classifica o crédito como Extraconcursal, na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.381,00 (um mil trezentos e oitenta e um reais)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|------------------------------------|--------------------|
| 0233 | QUALITY BEARINGS ROLAMENTOS EIRELI | 10.238.102/0001-01 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|----------------------------------|-------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | | | - | Art. 84 - V | BRL | 36.808,00 |
| | | - | | | - | | | 36.808,00 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 36.808,00 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 36.808,00 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, referente a duplicatas de venda mercantil protestadas perante o Tabelionato de Protesto de Rio Negro/PR, onde constata-se a existência de créditos em favor de QUALITY BEARINGS ROLAMENTOS EIRELI, nos valores abaixo:

| Documento | Vencimento | Moeda | Valor |
|--------------|------------|------------|------------------|
| 6037C | 26/02/2018 | BRL | 3.298,00 |
| 6534A | 26/06/2019 | BRL | 1.316,67 |
| 6537A | 29/06/2019 | BRL | 1.843,33 |
| 6516D | 20/08/2019 | BRL | 3.230,00 |
| 6534C | 25/08/2019 | BRL | 1.316,66 |
| 6537C | 28/08/2019 | BRL | 1.843,34 |
| 6540C | 04/09/2019 | BRL | 3.680,00 |
| 6516E | 20/09/2019 | BRL | 3.230,00 |
| 6540D | 04/10/2019 | BRL | 3.680,00 |
| 6516F | 20/10/2019 | BRL | 3.230,00 |
| 6540E | 03/11/2019 | BRL | 3.680,00 |
| 6516G | 20/11/2019 | BRL | 3.230,00 |
| 6516H | 20/12/2019 | BRL | 3.230,00 |
| TOTAL | | BRL | 36.808,00 |

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
 - o Trata-se de crédito constituído em face da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - o Habilita o crédito no valor de R\$ 36.808,00 como Extraconcursal, visto que os títulos protestados apresentam vencimento após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017);



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Classifica o crédito como Extraconcursal, na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 36.808,00 (trinta e seis mil oitocentos e oito reais)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|--------------------------------|--------------------|
| 0248 | RDS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO P | 83.436.485/0001-98 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|-------------------------|-------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | 0,00 | | BRL | 0,00 | Art. 84 - V | BRL | 48.559,69 |
| | | | | | | | | 48.559,69 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|------------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 48.559,69 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 48.559,69 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Credora

- A Credora encaminhou pedido de solicitação de habilitação de crédito, afirmando que vendeu equipamentos à Falida ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS E PEDREIRAS, cujas transações não foram por ela adimplidas. Ressaltou que as notas fiscais que compõem o crédito foram emitidas em 2019, data posterior à decretação da falência;
- Explana que ocorreram duas situações distintas: *i*) existem valores em aberto referentes aos produtos vendidos à Falida; e *ii*) dentro das instalações da ARTECIPE se encontravam bens de sua propriedade que foram arrecadados, pois estavam na posse da Falida;
- A Credora apresentou as notas fiscais referentes à comercialização dos produtos entre ela e a Falida.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - Analisa a documentação apresentada pela Credora, a qual é composta de três arquivos, sendo: *i*) um contendo fotos dos equipamentos que alega serem de sua propriedade e que acabaram sendo arrecadados pelo Oficial de Justiça; e *ii*) outros dois referentes às notas fiscais dos equipamentos dos bens que alega serem seus e das transações comerciais realizadas com a Falida;
 - No que diz respeito aos bens ditos como arrecadados, não há prova do comodato, razão pela qual não há crédito a relacionar, tampouco pedido a acolher nesta via administrativa.
 - No que tange aos documentos auxiliares das notas fiscais eletrônicas (DANFES), a Credora apontou como não pagas as seguintes notas fiscais:

| NOTA FISCAL | DATA DE EMISSÃO | VALOR |
|-------------|-----------------|---------------|
| NF-e 217 | 29/04/2019 | R\$ 19.200,00 |
| NF-e 231 | 30/05/2019 | R\$ 3.650,00 |
| NF-e 238 | 13/06/2019 | R\$ 14.650,00 |
| NF-e 246 | 24/06/2019 | R\$ 1.300,00 |
| NF-e 247 | 26/06/2019 | R\$ 1.490,00 |
| NF-e 252 | 05/07/2019 | R\$ 4.492,00 |
| NF-e 262 | 20/07/2019 | R\$ 17.540,00 |
| NF-e 266 | 01/08/2019 | R\$ 6.236,90 |
| NF-e 268 | 09/08/2019 | R\$ 3.890,00 |



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Cada DANFE está acompanhada de um extrato de movimentação financeira da carteira de cobrança emitido pelo Banco Bradesco, no qual aponta o número da nota fiscal, o nome do pagador, o respectivo vencimento e o valor do título em aberto, os quais, somados, correspondem a quantia total de R\$ 48.559,69. Confira-se:

| NOTA FISCAL | DATA DE VENCIMENTO | VALOR |
|-------------|--------------------|---------------|
| NF-e 217 | 26/08/2019 | R\$ 4.300,00 |
| NF-e 231 | 22/08/2019 | R\$ 1.216,66 |
| NF-e 238 | 10/09/2019 | R\$ 3.662,50 |
| | 11/08/2019 | R\$ 3.662,50 |
| | 11/10/2019 | R\$ 3.662,50 |
| NF-e 246 | 19/08/2019 | R\$ 650,00 |
| NF-e 247 | 21/08/2019 | R\$ 745,00 |
| NF-e 252 | 30/08/2019 | R\$ 1.497,33 |
| | 27/09/2019 | R\$ 1.497,33 |
| NF-e 262 | 16/08/2019 | R\$ 4.385,00 |
| | 15/09/2019 | R\$ 4.385,00 |
| | 15/10/2019 | R\$ 4.385,00 |
| | 14/11/2019 | R\$ 4.385,00 |
| NF-e 266 | 29/08/2019 | R\$ 2.078,96 |
| | 26/09/2019 | R\$ 2.078,96 |
| | 24/10/2019 | R\$ 2.078,96 |
| NF-e 268 | 03/09/2019 | R\$ 1.296,66 |
| | 28/09/2019 | R\$ 1.296,68 |
| | 23/10/2019 | R\$ 1.295,65 |
| TOTAL | | R\$ 48.559,69 |

Considerando que a relação comercial realizada entre Credora e Falida se deu após a decretação da falência desta, habilita o crédito de R\$ 48.559,69, na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para RDS COMERCIO E REPRESENTACAO PARA MINERACAO LTDA.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **NÃO HABILITAR** os valores contidos nas notas fiscais de n.º 00007977 e 00008264;
 - **HABILITAR** o valor de **R\$ 48.559,69 (quarenta e oito mil, quinhentos e coinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005.
 - **ALTERAR** a razão social para **RDS COMERCIO E REPRESENTACAO PARA MINERACAO LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|------|----------------------------------|--------------------|
| 0225 | SANONE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA | 11.249.423/0001-66 |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------------|------------------|-------|-----------------|----------------------------------|-------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | - | Art. 84 - V | BRL | 2.130,03 | Art. 84 - V | BRL | 2.130,03 |
| | | 0,00 | | | 2.130,03 | | | 2.130,03 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 2.130,03 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 2.130,03 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou via e-mail a essa Administradora Judicial:
 - Notas fiscais que constam em aberto referentes a produtos fornecidos e serviços prestados para a empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, no valor total de R\$ 2.130,03, conforme segue abaixo:
 - NFS-e nº 357, emitida em 29/07/2019, no valor de R\$ 315,03, com vencimento para 19/08/2019;
 - NF-e nº 4.244, emitida em 29/07/2019, no valor de R\$ 551,00, com vencimento para 13/08/2019;
 - NF-e nº 4.245, emitida em 29/07/2019, no valor de R\$ 1.264,00, com vencimento para 19/08/2019.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora Judicial:
 - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, CNPJ n.º 83.436.485/0001-98;
 - Habilita o crédito no valor de R\$ 2.130,03 como Extraconcurisal, na forma do art. 84, V, da Lei n.º 11.101/2005, visto que as notas fiscais foram emitidas para a empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA em 29/07/2019, após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017);
 - Classifica o crédito como Extraconcurisal, na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.130,03 (dois mil cento e trinta reais e três centavos)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|-----|-------------------------------------------|----------|
| 082 | VARA DO TRABALHO DE MAFRA (UNIÃO FEDERAL) | |

| LISTA INICIAL | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
|---------------|-------|-------|------------------|-------|-------|-------------------------------|-------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO | MOEDA | VALOR |
| | | | | | | Art. 84 - V | BRL | 48.281,91 |
| | | 0,00 | | | 0,00 | | | 48.281,91 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO | BRL | EUR | USD |
|----------------------|-----------|-----|-----|
| Art. 84 - V | 48.281,91 | - | - |
| TOTAL EXTRACONCURSAL | 48.281,91 | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial.
- Informa serem devidas custas processuais à Vara do Trabalho de Mafra – SC em razão das reclamationes trabalhistas abaixo relacionadas:
 - ID-046 - 0010418-63.2015.5.12.0017 – R\$ 5.562,60 em 14/02/2019;
 - ID-077 - 0000433-70.2015.5.12.0017 – R\$ 2.015,50 em 19/11/2018;
 - ID-202- 0001295-75.2014.5.12.0017 – R\$ 1.553,41 em 31/05/2016;
 - ID-203- 0000921-93.2013.5.12.0017 – R\$ 275,00 em 27/05/2015;
 - ID-204 - 0001434-27.2014.5.12.0017 – R\$ 860,19 em 30/09/2015;
 - ID-205 - 0000435-40.2015.5.12.0017 – R\$ 7.881,14 em 30/06/2020;
 - ID-206 - 0000432-85.2015.5.12.0017 – R\$ 9.224,11 em 11/02/2019;
 - ID-207 - 0000431-03.2015.5.12.0017 – R\$ 16.840,20 em 17/05/2019;
 - ID-211 - 0010412-56.2015.5.12.0017 - R\$ 725,05 (ID 157e1cf – fls. 1020) em 30/09/2019;
 - ID-202 - 0001295-75.2014.5.12.0017 – R\$ 1.553,41 em 17/05/2016;
 - ID-311 – 334/2014 E 335/2014 - R\$ 1.562,43 atualizado até 27/11/2015, (sentença em 17/11/2014)
 - ID-203 - 0000921-93.2013.5.12.0017 – R\$ 157,47 (fls. 247 – 18/11/2014), e R\$ 71,39 (CALCULO JUDICIAL-920-2013 em arquivo PDF em 31/08/2014);

2.2. Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Diante do título executivo transitado em julgado, soma os valores acima e HABILITA o valor de R\$ 48.281,91, classificando-o na forma do artigo 84, V, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito para **R\$ 48.281,91 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, e classificar na forma do art. 84, V, da Lei 11.101/2005
 - **VINCULAR** este ID-082 aos ID-046, ID-077, ID-204, ID-205, ID-206, ID-207, ID-211, ID 202, ID 000 e ID-203.

